



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

MOÇÃO Nº 034

S.S. 03/02/20

RESEIADA

Cam. Exec.

Senhor Presidente,

**REQUEIRO À MESA** desta Augusta **Casa Legislativa**, após ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, que digne-se a aprovar e encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** à **APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo** - em nome de sua Presidenta **Deputada Estadual Maria Izabel Azevedo Noronha**, por conta da brilhante Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 2001942-38/2020 impetrada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no dia 10 de janeiro de 2020.

## JUSTIFICATIVA

Após tomar conhecimento da aprovação por parte desta Casa de Leis do Projeto de Lei nº 134/2017 e da sua promulgação posterior, convertendo-se na Lei Municipal de nº 5433 de 02 de janeiro de 2020, o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, através de sua Presidenta, a Deputada Estadual Maria Izabel Azevedo Noronha, impetrou no dia 10 de janeiro de 2020 ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 2001942-38/2020, com pedido de liminar.

O brilhante documento, em síntese, aponta aquilo que afirmamos por diversas vezes nesta Casa de Leis, ou seja, a flagrante violação de dispositivos da Constituição Federal (art. 206, II) e Estadual (art. 237), bem como da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 12, I), realizada por essa matéria, estabelecendo restrições à liberdade dos docentes e,

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

ainda, demonstrando afronta ao Pacto Federativo, pois a referida lei dispõe sobre diretrizes da educação, que é matéria de competência exclusiva da União (art. 22, XXIV, da Constituição Federal).

No dia 15 de janeiro, a liminar foi concedida, suspendendo os efeitos da Lei Municipal de nº 5433/2020.

Portanto, em razão do nobre gesto de defesa dos educadores e de uma educação plural, que respeita as diversidades de todas as naturezas e promove a autonomia dos indivíduos, construindo, em contraposição ao ódio dos falsos arautos da moralidade, uma sociedade mais fraterna entre todos e todas, assim como em proteção aos princípios constitucionais, justifica-se esta singela homenagem por parte desta Casa de Leis.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 31 de janeiro de 2020.

(Assinado digitalmente)  
EDUARDO DADE SALLUM  
Vice Presidente

*Filho Orsi*

*Rafael Orsi*

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI</b>	
Data: 31/01/2020	Hora: 13:16
Moção Nº 34/2020	
Autoria: EDUARDO DADE SALLUM	
Assunto: REQUEIRO MESA desta Augusta Casa Legislativa, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que digno-se e aprovar e encaminhar a presente MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES APEOESP Sindicato dos	

*[Handwritten signatures and initials]*

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”